



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria Geral do Governo:

Extrato do despacho n° 85/2020:

Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano a Abudul'Hay Kauda Antero Sanches Simas, Técnico nível I, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo. 112

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 86/2020:

Aposentando Ana Filomena Soares da Cruz, Técnico nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 113

Extrato do despacho n° 87/2020:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria de Lourdes Barbosa Semedo, na qualidade de mãe representante dos menores, Jelsileny Barbosa Silva e Aline Barbosa Silva, herdeiros hábeis de Silvino Barbosa Silva. 113

Extrato do despacho n° 88/2020:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Elmina Vaz Batalha, na qualidade de cônjuge sobrevivente e herdeiro hábil de Mário Pereira Moniz. 113

Extrato do despacho n° 89/2020:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Geovana Ferreira Soares, na qualidade descendente e herdeiro hábil de Eugénio Soares. 113

MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete do Ministro:

Despacho n° 1/2020:

Atribuindo as Forças Armadas de Cabo Verde, a Medalha de Serviços Relevantes de 1ª Classe. 113

Comando do Pessoal das Forças Armadas:

Extracto do despacho n° 90/2020:

Transitando da situação de reforma do Tenente-coronel na reserva, José Maria Furtado Correia, nos termos dos Estatutos dos Militares. 114

	<p>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</p> <p><i>Direcção Nacional da Polícia Nacional:</i></p> <p>Extrato do despacho nº 155/GDN/2019: Determinando a transição na carreira por antiguidade de Adriano Monteiro Pires, Agente Principal da Polícia Nacional..... 114</p> <p>Extrato do despacho nº 156/GDN/2019: Determinando a transição na carreira por antiguidade de Manuel das Dores Rodrigues, Agente Principal da Polícia Nacional..... 114</p> <p>Extrato do despacho nº 190/GMAI/2019: Indeferindo o pedido de reintegração no serviço de Alcides Santos Barbosa Moreira, Agente Principal da Polícia Nacional..... 114</p> <p>Extrato do despacho nº 191/GMAI/2019: Deferindo o pedido de licença para estudos, por um período de 3 (três) anos a Carlos Alberto de Pina Teixeira, 1º Subchefe da Polícia Nacional..... 114</p> <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA MARÍTIMA</p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto do despacho nº 91/2020: Concedendo licença sem vencimento por um período de 1(um) ano a Janaína de Brito e Silva Almeida, da Direção Geral dos Recursos Marinhos..... 114</p> <p>MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS</p> <p><i>Biblioteca Nacional de Cabo Verde:</i></p> <p>Extracto do despacho nº 92/2020: Concedendo licença sem vencimento até 3 (três) anos a João Henrique Freitas Santos Oliveira Barros, Técnico Superior, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional de Cabo Verde..... 114</p>
<p>PARTE E</p>	<p>UNIVERSIDADE DE CABO VERDE</p> <p><i>Serviços de Recursos Humanos:</i></p> <p>Extrato do despacho nº 001/2020: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Curso de Mestrado em Estudos Ingleses, Linguística e Ensino de Língua Inglesa, na Universidade de Cabo Verde, no ano académico 2019/2020..... 115</p> <p>Extrato do despacho nº 002/2020: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Ambientais, na Universidade de Cabo Verde, no ano académico 2019/2020..... 115</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DO SAL</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extracto do despacho nº 93/2020: Concedendo licença sem vencimento por um período de 1(um) ano a João José Almeida Silva, Apoio Operacional nível IV, da Câmara Municipal do Sal..... 115</p> <p>Extracto do despacho nº 94/2020: Concedendo renovação de licença sem vencimento de Cláudia Samira Vieira Brito, Apoio Operacional nível II, da Câmara Municipal do Sal, e concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano a Ângela Brito Fortes Nascimento, Apoio Operacional nível IV, da Câmara Municipal do Sal..... 115</p>

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria Geral do Governo

Extrato do despacho nº 85/2020 — De S. Ex^a o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e Presidência do Conselho de Ministros e Ministros do Desporto

De 9 de janeiro de 2020:

Nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 08 de março, é concedido licença sem vencimento de 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2020, ao Senhor Abdul Hay Kauda Antero Sanches Simas, Técnico nível I do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Praia, aos 10 de janeiro de 2020 — A Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Denise Fortes Nascimento*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho nº 86/2020 — De S. Ex^a do Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 2 dezembro de 2019:

Ana Filomena Soares da Cruz, Técnica Sénior nível III do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 1 642 980\$00 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de dezembro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 8 de janeiro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Extrato do despacho nº 87/2020 — De S. Ex^a do Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 8 novembro de 2019:

Maria de Lourdes Barbosa Semedo, na qualidade de mãe representante dos menores; Jelsileny Barbosa Silva e Aline Barbosa Silva herdeiros hábeis de Silvano Barbosa Silva ex aposentado falecido no dia 15 de julho de 2019, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, nº1 do artigo 67º e 70º, ambos da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 244.440\$00(duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta escudos) anual, conforme a discriminação seguinte:

Filhas menores:

Jelsileny Barbosa Silva.. 122.220\$00
 Aline Barbosa Silva.....122.220\$00

Por despacho de 18 de setembro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para efeito de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 62 756\$00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis escudos), será amortizado em 31 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 006\$00 e as restantes de 2 025\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de julho 2019, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de dezembro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 8 de janeiro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Extrato do despacho nº 88/2020 — De S. Ex^a do Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 8 novembro de 2019:

Elmina Vaz Batalha, na qualidade de cônjuge sobrevivente e herdeiro hábil de Mário Pereira Moniz, ex Guarda referencial escalão D, falecido no dia 13 de julho de 2007, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma

pensão de sobrevivência no valor de 237.252\$00(Duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois escudos) anual, conforme a discriminação seguinte:

Viúva:

Elmina Vaz Batalha.....237.252\$00

A pensão de Sobrevivência inicial, foi publicado no B.O Nº II Série nº 2 de 13 Janeiro de 2010, os outros herdeiros hábeis receberam a pensão de sobrevivência até março 2014, nos termos do nº2 do artigo 67º da Lei 61/III/89 de 30 dezembro.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de dezembro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 8 de janeiro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.

Extrato do despacho nº 89/2020 — De S. Ex^a do Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 8 novembro de 2019:

Geovana Ferreira Soares, na qualidade de descendente e herdeiro hábil de Eugénio Soares aposentado, falecido no dia 15 de fevereiro de 2019, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º, ambos da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 56.604\$00(cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro escudos) anual, conforme a discriminação seguinte:

Descendente

Geovana Ferreira Soares 56.604\$00

Por despacho de 13 de setembro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos e 6 meses.

O montante em dívida no valor de 117 893\$00 (cento e dezassete mil, oitocentos e noventa e três escudos), será amortizado em 295 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 293\$00 e as restantes de 400\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de fevereiro 2019, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de dezembro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, Praia, aos 8 de janeiro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Carvalho*.



MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete do Ministro

Despacho nº 1/2020

As Forças Armadas comemoram 53 anos de existência, sendo a data de sua fundação definida pelo juramento de luta pela liberdade de Cabo Verde e Guiné Bissau, efetuado nas matas de Cuba em 15 de janeiro de 1967.

Desde essa histórica data as Forças Armadas de Cabo Verde têm lutado pela liberdade e segurança do Povo Cabo-verdiano, sendo uma instituição republicana e comprometida com os desígnios do país e defensora dos ideais de democracia e soberania.

As Forças Armadas de Cabo Verde têm estado presentes em todos os principais desafios enfrentados pelo país, sendo uma das instituições mais prestigiadas do país, gozando de excelente avaliação por parte da população, e grande reputação no seio dos organismos internacionais que cooperam com o país nas questões de segurança.

A estabilidade deste nosso insular país muito se deve à postura responsável, republicana e isenta das nossas Forças Armadas, que estiveram sempre prontas a responder ao chamado do dever no cumprimento exemplar das suas atribuições legais e constitucionais, o que contribuiu para o engrandecimento do país.

As Forças Armadas encontram-se sempre na linha da frente aquando das situações mais críticas vividas pelo país. Podemos destacar as erupções vulcânicas, os fogos florestais, a luta contra doenças vetoriais, a proteção do meio ambiente, a busca e salvamento no mar e em terra, as chuvas torrenciais e, em cooperação com outras autoridades, o combate aos diversos ilícitos, sejam eles a criminalidade urbana ou o crime transnacional.

Nesta ocasião em que se comemora o 53º aniversário das Forças Armadas de Cabo Verde, é consensual no seio da sociedade cabo-verdiana, o elevado nível alcançado pela instituição militar no cumprimento das missões que lhe são cometidas por lei, sendo ainda uma escola de valores que ano após ano forma os nossos jovens e incute nos mesmos as virtudes militares, princípios de cidadania e o sentimento patriótico e de amor à pátria, apanágio dessa instituição.

Importa, pois, destacar, com inteira justiça, a instituição castrense Cabo-verdiana, que pela sua ação preponderante, contribuiu para o desenvolvimento do país e garantiu a estabilidade, soberania, segurança e liberdade para todo o nosso povo.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo nº 31, em conjugação com o artigo 14º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/2005, de 24 de outubro; ATRIBUO às Forças Armadas de Cabo Verde, a Medalha de Serviços Relevantes de 1ª Classe.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro da Defesa, na Praia, aos 9 de janeiro de 2020.
— O Ministro da Defesa, *Luís Filipe Lopes Tavares*.

Comando do Pessoal das Forças Armadas

Extracto do despacho nº 90/2020 — do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas,:

De 19 de novembro de 2019:

José Maria Furtado Correia, Tenente-coronel na reserva, nível “I”, Índice “1078” — transita para a situação de reforma ao abrigo na ali. b) do nº 1 do artigo 236º e em conformidade com o disposto nos artigos 168º e 169º dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo nº 2/2012 de 15 de novembro, com direito à pensão anual no valor de 1.938.012\$00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e doze escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2019.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 3 de janeiro de 2020)

Comando do Pessoal, na Praia, aos 9 de janeiro de 2020. — O Comandante, *Casimiro Moreno Tavares*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extracto do despacho nº 155/GDN/2019 — De S. Exª o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 5 de novembro de 2019:

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123º, nºs 2 e 3, ambos do Decreto- legislativo nº8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada a transição na carreira por antiguidade do Sr. Adriano Monteiro Pires, Agente Principal da PN, referência 3, escalão G, para o posto de 2º Subchefe, referência 4, escalão D, com efeito a partir de 7 de outubro de 2019.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 9 de janeiro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*

Extracto do despacho nº 156/GDN/2019, de S. Exª o Diretor Nacional da Polícia Nacional:

De 13 de dezembro de 2019:

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123º, nºs 2 e 3, ambos do Decreto- legislativo nº8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada

a transição na carreira por antiguidade do Sr. Manuel das Dores Rodrigues, Agente Principal da PN, referência 3, escalão G, para o posto de 2º Subchefe, referência 4, escalão D, com efeito a partir de 25 de novembro de 2019.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 9 de janeiro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*

Extracto do despacho nº 190/GMAI/2019 — De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 6 de dezembro de 2019:

Alcides Santos Barbosa Moreira, Agente Principal da PN, efetivo do Centro Nacional de Formação da Polícia Nacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de outubro de 2009, foi indeferido o pedido de reintegração no serviço, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 53º, do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 9 de janeiro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*

Extracto do despacho nº 191/GMAI/2019 — De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 17 de dezembro de 2019:

Carlos Alberto de Pina Teixeira, 1º Subchefe da PN, efetivo do Comando da Polícia Marítima, foi deferido o pedido de licença para estudos por um período de 3 (três) anos, nos termos dos nºs 1 e 5 do artigo 117º do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com o nº 2 do artigo 45º, do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, aplicável por força do artigo 112º do EPP – PN, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 9 de janeiro de 2020. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*

—o§o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA MARÍTIMA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 91/2020 — De S. Exª o Ministro da Economia Marítima:

De 31 de dezembro de 2019:

Concedendo licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, com efeito, a partir de 6 de fevereiro de 2020, a Sra. Janáina de Brito e Silva Almeida, Técnica NII da Direção Geral dos Recursos Marinhos.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no Mindelo, aos 14 de janeiro de 2020. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Biblioteca Nacional de Cabo Verde

Extracto do despacho nº 92/2020 — o Ministro da Cultura e Indústrias Criativas:

De 8 de janeiro de 2020:

É concedida Licença sem Vencimento até 3 (três) anos a João Henrique Freitas Santos Oliveira Barros, técnico superior referência 13/A, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional de Cabo Verde, conforme artigo nº 48º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março.

Biblioteca Nacional de Cabo Verde, na Praia, aos 10 de janeiro de 2020. — A Curadora, *Adelaide Monteiro*

PARTE E

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Serviços de Recursos Humanos

Extrato do despacho n.º 001/2020 — De S. Ex.ª Presidente do Conselho de Administração – Ares:

De 9 de janeiro de 2020:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade de Cabo Verde, solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Curso de Mestrado em Estudos Ingleses, Linguística e Ensino de Língua Inglesa, da Universidade de Cabo Verde, no ano académico 2019/2020, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais, Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia e na cidade do Mindelo, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS / UNIDADES CURRICULARES	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO	30	150	5
ENSINO DE LÍNGUA	90	450	15
LINGUÍSTICA	150	750	25
LITERATURA E CULTURA	90	450	15
TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO (EXTRACURRICULARES)	60	300	10
SEMINÁRIO DA DISSERTAÇÃO & DISSERTAÇÃO DE Mestrado	120	960	60
Total	540	3060	130

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para o registo e funcionamento do Curso de Mestrado em Estudos Ingleses, Linguística e Ensino de Língua Inglesa, da Universidade de Cabo Verde, a partir

do ano académico 2019/2020, conferido pelo período máximo de 5 anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Extrato do despacho n.º 002/2020 — De S. Ex.ª Presidente do Conselho de Administração – Ares:

De 9 de janeiro de 2020:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade de Cabo Verde, solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Ambientais, da Universidade de Cabo Verde, no ano académico 2019/2020, para funcionamento na Escola de Ciências Agrárias e Ambientais (ECAA), em São Jorge dos Órgãos, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E ARTES (CHSA)	90	90	6
CIÊNCIAS DA NATUREZA, DA VIDA E DO AMBIENTE (CNVA)	585	585	45
CIÊNCIAS ECONÓMICAS, JURÍDICAS E POLÍTICAS (CEJP)	150	150	12
UNIDADE CURRICULAR TERMINAL (UCT)	825	825	60
Total	1650	1650	123

De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para o registo e funcionamento do Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Ambientais, da Universidade de Cabo Verde, a partir do ano académico 2019/2020, conferido pelo período máximo de 5 anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Universidade de Cabo Verde, na Praia, aos 10 de janeiro de 2020.
— O Diretor, *Salvador Leal Moniz*.

PARTE G

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Extrato do despacho n.º 93/2020 — Da Câmara Municipal do Sal:

De 1 de outubro de 2019:

João José Almeida Silva, Apoio Operacional nível IV, da Câmara Municipal do Sal, é concedido, licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, com base nos artigos 45º n.º1, alínea b), conjugado com o artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeito a partir de 7 de outubro de 2019.

Câmara Municipal do Concelho do Sal, 1 de outubro de 2019. — O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*.

Extrato do despacho n.º 94/2020 — Da Câmara Municipal do Sal:

De 26 de novembro de 2019:

Claúdia Samira Vieira Brito, Apoio Operacional nível II, da Câmara Municipal do Sal, é concedida, renovação de licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, com base no artigo 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 192º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de outubro, com efeito a partir de 24 de dezembro de 2019.

Ángela Brito Fortes Nascimento, Apoio Operacional nível IV, da Câmara Municipal do Sal, é concedida, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com base no artigo 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 192º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de outubro, com efeito a partir de 1 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal do Concelho do Sal, aos 26 de novembro de 2019.
— O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.